

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 004/23

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura e o Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos. Presentes, também, o Dr. Endrigo Durgante e a Dra. Sophie Lunardelli, Procuradores do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares.

https://drive.google.com/drive/u/4/folders/1ppz0AXCRKAKHbU_xL1LWI4sYkYQrWETO

020/23. MILAN x JAGUARÃO, realizada em Ibirubá, dia 24/09/2023. Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2023.

Relatoria: Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos.

A entidade desportiva JAGUARÃO produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **JAGUARÃO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §1º, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **JAGUARÃO** à multa de R\$100,00 (cem reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, II, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

021/23. Partida: UNIÃO SAMBORJENSE x AES, realizada em São Borja, dia 23/09/2023. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2023.

Relatoria: Dr. Carlos Ayres Moura.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do UNIÃO SAMBORJENSE, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

A Procuradoria do TJD/FGFS produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 211 (quatro vezes), 213, I (seis vezes), 213, II (três vezes) e 213, III (cinco vezes), combinados com §1º, todos do CBJD.
211 200 182,
1 MANDO 213, 200 182

Resultado: Por maioria de votos, negaram a intervenção de terceiros requerida pela entidade desportiva AFA.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO SAMBORJENSE** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I, II, e III, §1º, c/c 182, todos do



CBJD (fato 1), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 2), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 3), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I e II, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 4), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 5) e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I, II, e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 6), totalizando multa de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e seis mandos de quadra com portões fechados.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão